L E I Nº 359/91

Autoriza o Município a celebrar Convênio com o Estado de Minas Gerais, represen' tado pela Secretaria de Estado da Segu ' rança Pública, objetivando criar meios ' mais adequados à manutenção da ordem e ' segurança Pública.

O Povo do Município de Natércia, Estado de Minas Gerais, por seus representantes decreta e eu, em seu nome ' sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica autorizada a Prefeitura ' Municipal a assinar Convênio e Termos Aditivos com o Estado de Mi nas Gerais, representado pela Secretaria de Estado da Segurança ' Pública, na forma do disposto no artigo 112 da Lei Orgânica do Mu nicípio.

Artigo 2º Para a realização das despesas decorrentes da autorização contida no artigo anterior, fica o Po der Executivo autorizado a utilizar DOTAÇÕES próprias do Orçamen' to vigente, ou na falta desta poderá abrir Crédito Especial ou ' suplementar até o limite necessário.

Parágrafo Único As despesas referentes ' aos Créditos Especial ou suplementar prevista no artigo serão ' classificadas através de Decreto.

Artigo 3º Para o cumprimento do dispos ' to no artigo 2º, fica igualmente o Poder Executivo autorizado a anular, total ou parcialmente, nas dotações orçamentárias corres' pondentes às Despesas Correntes ou de Capital do orçamento vigen' te, o valor dos Créditos Especial ou suplementar cogitado no ar ' tigo anterior.

Artigo 4º Nos exercícios futuros serão '

continua.....

continuação..... (II)

consignadas dotações globais próprias nos orçamentos do Município, para satisfação das despesas autorizadas por esta Lei.

Artigo 5º Revogadas as disposições em contrário entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Natércia-MG, 06 de agosto de 1 991.

João Paulo e Silva
Prefeito Municipal